



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2016

15/03/2016.

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO BODANESE 2.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 13.952,18 m² (treze mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 04, desmembrado do quinhão nº 29 do bloco nº 04 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, situado no perímetro urbano desta cidade, bairro Presidente Vargas, sob Matrícula nº 29.776, de 15 de dezembro de 2011, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **ELOI GUERINO BODANESE**, inscrito no CPF sob nº 167.555.969-49, passando o referido imóvel a ser denominado de **LOTEAMENTO BODANESE 2** assim distribuído:

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Partindo do ponto denominado PP=0, onde segue com azimute magnético de 179º48'38" e medindo 34,85 metros, confronta com o lote nº 01, até a estaca E=1, onde segue com o azimute magnético de 268º57'33" e medindo 76,32 metros, confronta com o lote nº 01, até a estaca E=02, onde segue com o azimute magnético de 179º28'32" medindo 156,08 metros, confronta com o lote nº 01, até a estaca E=03, de onde segue com o azimute magnético de 100º56'33", e medindo 70,30 metros, e confronta com o lote nº 01, até a estaca E=04, de onde segue com azimute magnético de 10º56'09", medindo 28,80 metros e confronta com o lote nº 01, até a estaca E=05, de onde segue com azimute magnético de 05º07'15", e medindo 142,55 metros, e confronta com o lote nº 01, até a estaca E=06, de onde segue com azimute magnético de 359º48'38", e medindo 35,60 metros, e confronta com o lote nº 01, até a estaca E=07, cravada as margens da estrada para Faxinal Grande, de onde segue pela mesma, com azimute magnético de 269º00'24" e medindo 13,00 metros, até o ponto onde se deu início e agora encerra a presente descrição. Confrontações extraídas do memorial descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro agrícola Neilor José Southier CREA 21.322-D/PR e de inteira responsabilidade do mesmo.



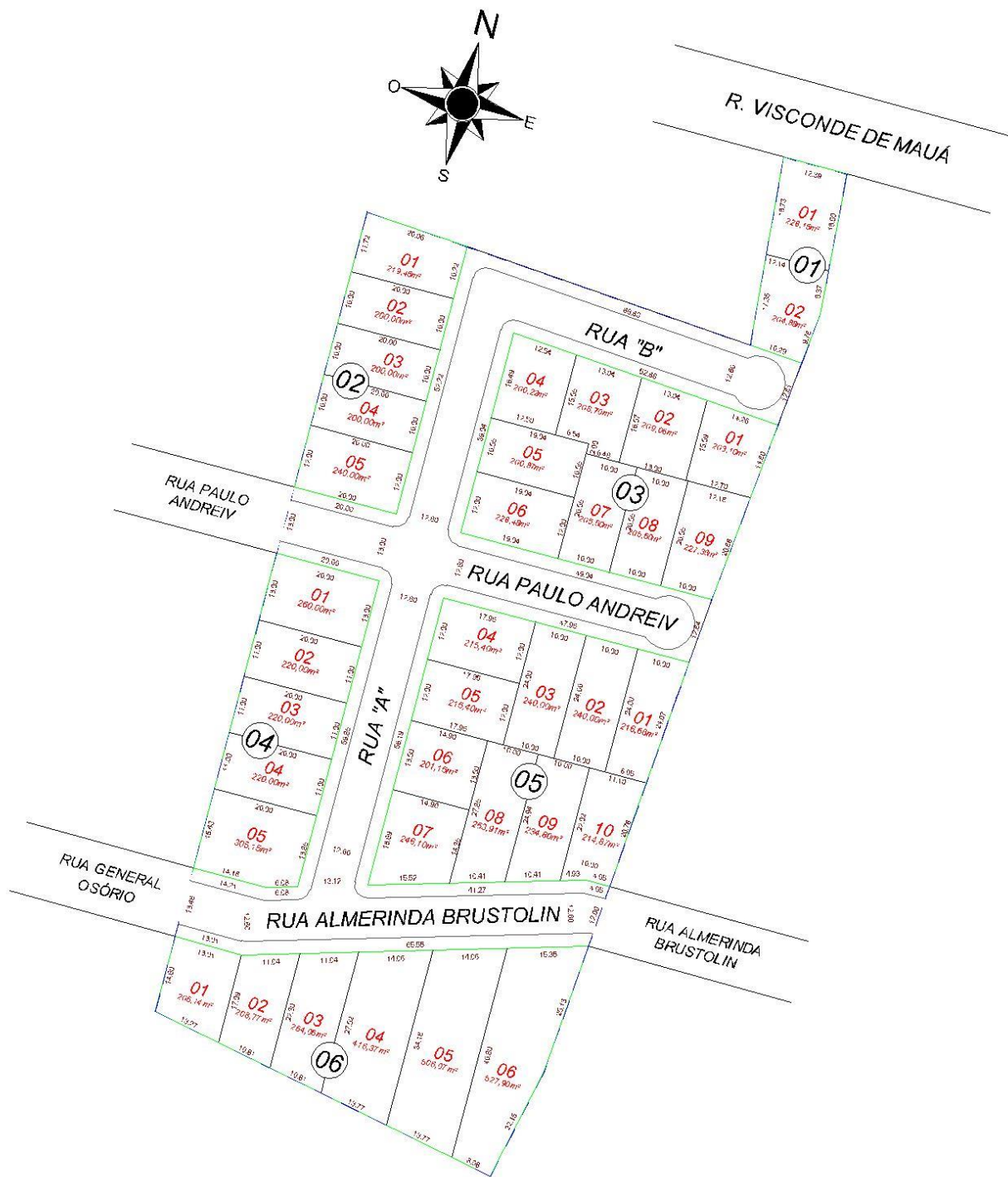
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. São as seguintes parcelas da área loteada:





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	PORCENTUAL(%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	9.024,01	64,68%
B	ÁREA TOTAL DE LOTES PÚBLICOS*	0,00	00,00%
C	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	4.928,17	35,32%
D	ÁREA TOTAL	13.952,18	100,00%

*A DOAÇÃO DE ÁREA PARA LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA FICA ISENTA, CONFORME ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL 056/2014 - PARCELAMENTO DO SOLO.

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA Nº 01 – 02 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	228,15
02	204,88
TOTAL	433,03

QUADRA Nº 02 – 05 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	219,45
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	240,00
TOTAL	1.059,45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

QUADRA Nº 03 – 09 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	203,10
02	209,06
03	208,70
04	200,22
05	200,87
06	228,48
07	205,50
08	205,50
09	227,36
TOTAL	1.888,79

QUADRA Nº 04 – 05 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	260,00
02	220,00
03	220,00
04	220,00
05	305,15
TOTAL	1.225,15

QUADRA Nº 05 – 10 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	216,66
02	240,00
03	240,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

04	215,40
05	215,40
06	201,15
07	246,10
08	263,91
09	234,80
10	214,87
TOTAL	2.288,29

QUADRA Nº 06 – 06 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M²)
01	206,14
02	208,77
03	264,05
04	416,37
05	506,07
06	527,90
TOTAL	2.129,30

DESCRIÇÃO DAS VIAS

RUAS	ÁREA (M²)
RUA GENERAL OSÓRIO	1.255,08
RUA PAULO ANDREIV	1.172,28
RUA VISCONDE DE MAUÁ	32,50
RUA "A"	1.536,79
RUA "B"	931,52
TOTAL	4.928,17



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação.

Art. 5º. Os proprietários do Loteamento Bodanese 2, identificados no Artigo 1º deste Decreto, terão o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Rede de energia elétrica;
- V. Pavimentação poliédrica das vias;
- VI. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VII. Calçada e passeio;
- VIII. Sinalização viária vertical e horizontal;
- IX. Placas de denominação de ruas;
- X. Arborização viária;
- XI. Patamarização dos terrenos.

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, que são os seguintes:

- Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 03;
- Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 05;

Art. 7º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal